EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREÂMBULO

PROCESSO Nº	106/2026
INTERESSADO	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 17/09/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	GIOVANE MARTINS DOS SANTOS
CODIGO TCE:	EF4527A0D2D4DA5D0F77EF1D2F3986EFB383F4B6
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital estará disponível para consulta e obtenção gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no endereço eletrônico https://www.pmnhs.ms.gov.br, na aba **Portal da Transparência**, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (67) 4042-7080 ou pelo e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio do Setor de Licitação e Planejamento, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 17/09/2026

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto ***a Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS***, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 043/2026, de 19 de março de 2026.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.5.1. Ainda em atenção ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021, mas agora ao seu §1º, fica adotada, para esta licitação, a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a abertura do Envelope B (Documentos de Habilitação) antecederá a abertura do Envelope A (Proposta de Preços) e a fase de lances e julgamento, nos termos do item 8.2.5 deste Edital.

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://pncp.gov.br/app/editais. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que os responsáveis pelo certame possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômico-financeira, na forma do item 7.4 (Qualificação Econômico-Financeira) deste instrumento.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por todos os itens (de forma global).

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9. **GARANTIA DA PROPOSTA:**

6.9.1. Será exigido a todos os licitantes interessados, no momento do credenciamento na sessão pública, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como condição para participação no certame, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5. Se o licitante optar em fazer o recolhimento em dinheiro, deverá efetuar junto ao Banco Sicredi 748, Agência n° 0903-2, Conta Corrente n° 3002-8, Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ 37.226.644/0001-02;

6.9.6. Se o licitante optar em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.9.7. Se o licitante optar pelo seguro-garantia, o documento deverá contemplar as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;

6.9.8. Se o licitante optar por carta de fiança bancária, a mesma deverá ser expedida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.9.9. Se o licitante optar por título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.9.10. A não apresentação da garantia de proposta no momento do credenciamento implicará a inabilitação do licitante.

6.9.11. A garantia de proposta deverá ter validade não inferior ao prazo de validade da proposta, sendo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples: inscrição** do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "e" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigidas para efeito de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação.

7.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração em papel timbrado de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.5.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.1.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria ou inspeção prévia no local de execução do objeto, considerar-se-á que **dispensou expressamente a visita técnica**, declarando, para todos os fins, possuir pleno conhecimento das condições, características, particularidades e eventuais limitações do local, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto. Nessa hipótese, **não serão admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, logísticas ou técnicas, ou quaisquer outras circunstâncias que pudessem ter sido previamente verificadas**, como fundamento para justificar falhas ou atrasos na execução, pleitear alteração das condições contratadas ou eximir-se das obrigações assumidas, ressalvadas as situações supervenientes e imprevisíveis juridicamente reconhecidas.

Qualificação Técnico-Operacional

7.5.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

7.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo 50% (cinquenta por cento) das seguintes parcelas de maior valor significativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PA 106/2026	QTDE MINIMA EXIGIDA
05	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS, INCLUSO LOCAL ADEQUADO PARA ESTADIA DOS ANIMAIS, COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME DETERMINA O IAGRO (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO MS).	3	1,5
06	DIARIA PARA LOCAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) ARENA DE ESTRUTURA MATALICA PROFISSIONAL, MODELO AMERICANO, DE NO MINIMO 30MX30M COM 08 (OITO) BRETES.	3	1,5
25	DIARIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COMPLETO PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: SOM DE	3	1,5

	ALTA POTÊNCIA - 20.000 (VINTE MIL) WATTS RMS COM CAIXAS LINE ARRAY DE ALUMÍNIO, COM EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (QUANTIDADE DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHARIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR) COM ART PARA BOMBEIRO.		
26	DIÁRIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: MINI BRUTES DE INOX, 12 (DOZE) MAX BRUTES ZINCADOS, 22 (VINTE E DOIS) MOVING DE LED, RED E BIM, 14 (QUATORZE) RAIOS LASERS, 12 (DOZE) TUBO LED, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 01 (UM) SKY LAR DE 6000 (SEIS MIL) DE 6 (SEIS) FECHO DE LUZ, 2 (DOIS) SKYWALKER DE 4000 (QUATRO MIL), 12 (DOZE) MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 (UM) SKY PEPER, COM ART. ILUMINAÇÃO PARA ARQUIBANCADAS: NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS, SISTEMA DE LUZ EMERGENCIAL NAS ARQUIBANCADAS, 02 CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES PARA ABERTURA DO RODEIO COM NO MÍNIMO 1000 (MIL) WATTS CADA, COM ART.	3	1,5

7.5.4.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.5.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.5.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.4.5. Havendo dúvida quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá ser realizada diligência para apresentação de contrato, nota fiscal ou outro instrumento hábil solicitado, concedendo-se ao licitante o prazo de 2 (duas) horas, contado da intimação, sob pena de inabilitação, caso o atestado não comprovado seja indispensável ao atendimento da qualificação técnica exigida neste Edital, nos termos do art. 67, inciso II, c/c o art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.5.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

7.5.7. Declaração de compromisso de disponibilização, para a execução do objeto, do(s) profissional(is) técnicos abaixo indicados, acompanhada da respectiva comprovação de capacidade técnica, na forma dos subitens seguintes, e de declaração de anuência firmada pelo próprio profissional indicado:

7.5.7.1. **01 (um) profissional no ramo de engenharia civil**, devidamente registrado no CREA, detentor de pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de montagem de estruturas metálicas/arena temporária para eventos, admitido o somatório de CATs de diferentes acervos técnicos para essa comprovação.

7.5.7.2. Declaração de **profissional especializado no ramo de locução de rodeio**, acompanhada de atestado de capacidade técnica ou de outro meio idôneo (revistas, jornais, DVDs ou mídias equivalentes) que comprove sua experiência em rodeios, dispensada a exigência de registro em conselho profissional, ante a inexistência de regulamentação profissional específica para essa atividade, e acompanhada de declaração de aceitação do encargo, com firma reconhecida;

7.5.7.3. 01 (um) **profissional no ramo de medicina veterinária**, devendo acompanhar comprovação de registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como apresentar pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em manejo e assistência veterinária em rodeios ou eventos com touros de rodeio, admitido o somatório de atestados de diferentes emitentes para essa comprovação.

7.5.7.3.1. As exigências de qualificação técnico-profissional acima elencadas (itens 7.5.7.1 a 7.5.7.3) restringem-se, de forma individualizada, às parcelas de maior relevância técnica e de maior valor significativo do objeto (montagem de estruturas metálicas/arena; assistência veterinária aos animais; locução especializada em rodeio), em atenção aos limites e à proporcionalidade estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo qualificação cumulativa além do estritamente necessário à execução segura e regular do evento, tampouco vínculo empregatício permanente entre os profissionais indicados e a licitante, sendo admitida a comprovação por contrato de prestação de serviços, conforme item 7.5.10 deste Edital.

7.5.7.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5.7.4.1. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

7.5.8. A comprovação do vínculo formal do(s) profissional(is) indicado(s) — mediante Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social (na hipótese de sócio) ou instrumento equivalente — será exigida somente no momento da assinatura do contrato, sendo suficiente, para fins de habilitação, a declaração de compromisso de disponibilização e a anuência expressa do profissional indicado, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do TCU sobre a matéria.

7.5.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.5.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

7.5.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) Pregoeiro(s) (ou por servidor desta Administração), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.15. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.5.16. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.5.17. Em caso de omissão, a(o) pregoeira (o)admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é determinada.

7.6. DECLARAÇÕES – (ANEXO VI – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMRPIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE B)

8.2.5.1. Em atenção ao disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e à inversão das fases de habilitação e julgamento adotada no item 2.5.1 deste Edital, encerrada a fase de que trata

o item 8.2, o Pregoeiro procederá, desde logo, à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** de todas as proponentes, antes da abertura do **Envelope A – Proposta de Preços**, **observado, contudo, o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.2.5.2. Serão examinados os documentos de habilitação de todas as proponentes presentes, sendo facultado ao Pregoeiro, na própria sessão, o saneamento de falhas formais que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.2.5.3. Concluído o exame, o Pregoeiro declarará habilitadas ou inabilitadas as proponentes, registrando em ata os motivos da eventual inabilitação. Eventual insurgência quanto a essa decisão poderá ser deduzida na fase recursal única de que trata o item 9 deste Edital, cujo prazo para apresentação das razões recursais terá início a partir da intimação ou lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.4. Somente serão abertos, na sequência, os Envelopes A - Proposta de Preços das proponentes habilitadas. Os envelopes das proponentes inabilitadas que manifestarem intenção de recurso permanecerão lacrados e sob a guarda do Pregoeiro/Equipe de Apoio até a conclusão da fase recursal única de que trata o item 9 deste Edital, sendo devolvidos sem abertura, ao final, caso mantida a inabilitação, ou abertos, na sequência do certame, na hipótese de provimento de recurso que venha a reformar a decisão de inabilitação.

8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes. Nos termos do item 8.2.5 deste Edital, somente serão abertos, nesta fase, os envelopes das proponentes previamente habilitadas.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao MENOR PREÇO GLOBAL apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.11. Caso a oferta de menor preço, após a negociação, seja considerada inaceitável, ou a respectiva proponente seja desclassificada, o Pregoeiro convocará a proponente subsequente, na ordem de classificação, para verificação da aceitabilidade de sua proposta e, se necessário, negociação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Em razão da inversão de fases adotada no item 2.5.1 deste Edital, e considerando que a habilitação de todas as proponentes já foi previamente examinada nos termos do item 8.2.5, fica dispensada nova análise dos documentos de habilitação a cada nova convocação, bastando a verificação de que a proponente convocada figura entre as habilitadas.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.5. Em razão da inversão das fases de habilitação e julgamento adotada no item 2.5.1 deste Edital, a apreciação de eventual recurso quanto ao ato de habilitação ou inabilitação de que trata o item 8.2.5 dar-se-á em conjunto com o recurso relativo ao julgamento das propostas, em fase recursal única, sendo o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pela autoridade superior sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

11.3. DA MULTA

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul/MS, 01 de setembro de 2026.

Maiara Perez Reginato

Assinado de forma digital por MAIARA PEREZ REGINATO:03668338124
Dados: 2026.09.01 17:16:10 -04'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1.Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

1.2.**Vigência da Contrato Administrativo:** O presente Contrato Administrativo terá vigência **a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2026**, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, observadas as condições, os prazos e as demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R$
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PESSOAL , DE VIDA E INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA APROXIMADAMENTE 50 PESSOAS EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO (BOIADEIROS, MADRINHEIROS, SALVA VIDAS, DOMADORES, PORTEIROS, JUÍZES, LOCUTORES, ENTRE OUTROS), QUE TAMBÉM COMPREENDE O RESSARCIMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES DECORRENTES DE EVENTUAIS ACIDENTES QUE VIER A SOFRER NO INTERFÍCIO DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO DA EVENTUAL INTERNAÇÃO, DOS MEDICAMENTOS E	UN	01	SIGILOSO
2	DIÁRIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 40 (QUARENTA) METROS DE ARQUIBANCADA METÁLICA TUBULAR DE 02 (DUAS) POLEGADAS, SENDO (07 DEGRAUS E 01 PASSARELA).	DIARIA	03	SIGILOSO
3	DIARIA DE ENGENHEIRO (COM REGISTRO NO CREA) CONTRATADO PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO RODEIO, INCLUINDO PROJETO DE BOMBEIRO, PROJETO ARQUITETONICO E APRESENTAÇAO DAS DOCUMENTAÇOES PERANTE OS ORGAOS COMPETENTES.	DIARIA	03	SIGILOSO
4	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED 4*3 CADA, DE ALTA DEFINIÇÃO	DIARIA	06	SIGILOSO
5	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS, INCLUSO LOCAL ADEQUADO PARA ESTADIA DOS ANIMAIS, COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME DETERMINA O IAGRO (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO	DIARIA	03	SIGILOSO
6	DIARIA PARA LOCAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) ARENA DE ESTRUTURA MATALICA PROFISSIONAL, MODELO AMERICANO, DE NO MINIMO 30MX30M COM 08 (OITO) BRETES.	DIARIA	03	SIGILOSO
7	CHEQUES GIGANTES EM PVC DE 2MM ADESIVADO DE 1M*50CM PARA PREMIAÇÃO SIMBÓLICA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ARTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	05	SIGILOSO
8	DIARIA DE FISCAL DE BRETES PARA CADA NOITE DO EVENTO.	DIARIA	03	SIGILOSO

9	DIÁRIA DE FISCAL AUXILIAR DE BRETES.	DIARIA	03	SIGILOSO
10	DIÁRIA DE AUXILIAR DE PISTA.	DIARIA	03	SIGILOSO
11	DIÁRIA DE COORDENADOR DE ARENA.	DIARIA	03	SIGILOSO
12	DIÁRIA DE JUÍZES DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIARIA	06	SIGILOSO
13	DIÁRIA DE COORDENADOR DE EMBRETAMENTO.	DIARIA	03	SIGILOSO
14	DIARIA PARA LOCUTOR COMERCIAL	DIARIA	03	SIGILOSO
15	CACHE LOCUTOR REGIONAL	DIARIA	03	SIGILOSO
16	CACHE DE COMENTARISTA PROFISSIONAL	DIARIA	03	SIGILOSO
17	DIÁRIA DE PORTEIREIROS.	DIARIA	09	SIGILOSO
18	DIÁRIA DE AUXILIAR DE CONTROLE DE PONTOS	DIARIA	03	SIGILOSO
19	DIÁRIA DE SALVA-VIDAS	DIARIA	06	SIGILOSO
20	DIÁRIA DE MADRINHEIRO PARA TOURO.	DIARIA	03	SIGILOSO
21	DIÁRIA DE EQUIPE DE MANEJO.	DIARIA	15	SIGILOSO
22	PREMIAÇÃO DO 1º AO 5º LUGAR NAS MODALIDADES RODEIO EM TOUROS, COM NO MÍNIMO R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).	UN	1	SIGILOSO
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO PÚBLICO DE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS.	UN	01	SIGILOSO
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE EM FAVOR DO PEÃO DE RODEIO, PREVENDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE NO VALOR MÍNIMO DE R$ 133.820,66 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), QUE TAMBÉM COMPREENDE O RESSARCIMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES DECORRENTES DE EVENTUAIS ACIDENTES QUE O PEÃO VIER A SOFRER NO INTERFÍCIO DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO DA EVENTUAL INTERNAÇÃO, DOS MEDICAMENTOS E DAS TERAPIAS QUE	UN	01	SIGILOSO
25	DIARIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COMPLETO PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: SOM DE ALTA POTÊNCIA - 20.000 (VINTE MIL) WATTS RMS COM CAIXAS LINE ARRAY DE ALUMÍNIO, COM EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (QUANTIDADE DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHARIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR) COM ART PARA	DIARIA	03	SIGILOSO
26	DIÁRIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: MINI BRUTES DE INOX, 12 (DOZE) MAX BRUTES ZINCADOS, 22 (VINTE E DOIS) MOVING DE LED, RED E BIM, 14 (QUATORZE) RAIOS LASERS, 12 (DOZE) TUBO LED, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 01 (UM) SKY LAR DE 6000 (SEIS MIL) DE 6 (SEIS) FECHO DE LUZ, 2 (DOIS) SKYWALKER DE 4000 (QUATRO MIL), 12	DIARIA	03	SIGILOSO

	(DOZE) MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 (UM) SKY PEPER, COM ART. ILUMINAÇÃO PARA ARQUIBANCADAS: NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS, SISTEMA DE LUZ			SIGILOSO
27	DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PARA ARQUIBANCADAS: NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS, SISTEMA DE LUZ EMERGENCIAL NAS ARQUIBANCADAS, 02 CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES PARA ABERTURA DO RODEIO COM NO MÍNIMO 1000	DIARIA	03	SIGILOSO
28	DIÁRIA DE OPERADOR DE VÍDEO PARA CAPTURA E EDIÇÃO DAS MONTARIAS PARA EXIBIÇÃO EM PAINÉIS DE LED	DIARIA	03	SIGILOSO
29	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) CURRAIS E QUERÊNCIA PARA TOUROS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) ANIMAIS.	DIARIA	03	SIGILOSO
30	DIÁRIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO	DIARIA	45	SIGILOSO
31	DIÁRIA DE VETERINÁRIO CREDENCIADO NO IAGRO (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO MS);	DIARIA	03	SIGILOSO
32	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO GALPÃO COM CALHA, MEDINDO 30,00 M X 50,00 M, COM PÉ-DIREITO (ALTURA LIVRE) MÍNIMO DE 9,00 METROS, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE PVC IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO	DIARIA	03	SIGILOSO
33	DIARIA DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE, NO MÍNIMO, 14X12M, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOCA DE CENA DE 14M E PROFUNDIDADE DE 12M; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE, NO MÍNIMO, 25 MM, COM ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE ATÉ 1,60 M; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 8 M; 02 GRIDS PARA PA MEDINDO DE 2M X 8M ATÉ 2M X 14,5M, EM BOX TRUSS P-30; 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 4M X 4M; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO; 02 ESCADAS DE ACESSO; FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. O PALCO DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO E TOTALMENTE REVESTIDO COM CARPETE OU LINÓLEO PRETO EM TODA A SUA EXTENSÃO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-50, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO, DEVENDO POSSUIR CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CÊNICAS. DEVERÁ ACOMPANHAR A ESTRUTURA 01 HOUSE MIX, MEDINDO, NO MÍNIMO, 4,00M X 4,00M X 2,50M, COM TABLADO ACARPETADO DE, NO MÍNIMO, 0,40M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTA COM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, EM LONA KP-100, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 15 METROS E MÁXIMA DE 35 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER FORNECIDOS, AINDA, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS PADRÃO ROSCO, ACARPETADOS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 2,00M X 1,00M, SENDO: 03 PRATICÁVEIS PARA BATERIA COM ALTURA DE 0,40M; 03 PRATICÁVEIS PARA METAIS COM ALTURA DE 0,20M; E 02 PRATICÁVEIS PARA TECLADOS, EM NÍVEL 0. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DA	DIARIA	03	SIGILOSO

34	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 40,00M X 10,00M, DESTINADA À COBERTURA DA ARQUIBANCADA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO ADEQUADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	DIARIA	03	SIGILOSO
35	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMAROTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 40,00M X 10,00M, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO ELEVADO E NIVELADO, GUARDA-CORPOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, FIXAÇÃO ADEQUADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO ÀS	DIARIA	03	SIGILOSO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do **Rodeio em Touros**, no âmbito da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao **Dia Nacional do Agricultor**, a ser realizada nos dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, profissionais, seguros e demais recursos indispensáveis à adequada execução do evento.

2.2. A demanda foi formalizada pelo Gabinete do Prefeito e contempla os elementos técnicos necessários à realização do Rodeio em Touros, incluindo infraestrutura específica, arena, arquibancadas, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, equipamentos, equipe técnica especializada, profissionais diretamente envolvidos na competição, premiação, assistência veterinária, seguros e demais serviços e recursos correlatos necessários ao regular desenvolvimento das atividades.

2.3. A realização do rodeio, como parte integrante da programação da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, possui relevante interesse público, especialmente por estar inserida em evento destinado à valorização da atividade agropecuária, dos produtores rurais e das tradições relacionadas ao campo. Estima-se a participação de aproximadamente **3.000 pessoas ao longo dos três dias de programação**, compreendendo a população local, visitantes de municípios da região, competidores, equipes técnicas, comerciantes e demais participantes.

2.4. Em razão do porte e das características do evento, sua execução demanda planejamento operacional específico, infraestrutura adequada e observância das normas aplicáveis à segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, controle de público, atendimento de emergências, responsabilidade técnica das estruturas e bem-estar animal. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que os serviços sejam executados de forma coordenada, segura e tecnicamente adequada. A própria contratação contempla seguro destinado ao público estimado de 3.000 pessoas, além das coberturas previstas para os profissionais envolvidos na competição, reforçando as medidas destinadas à proteção dos participantes, trabalhadores e espectadores.

2.5. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos e quadro técnico suficiente para executar diretamente evento dessa natureza. A instalação das estruturas necessárias ao rodeio, incluindo arena profissional, arquibancadas metálicas, tendas de grande

porte, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, currais, bretes e demais equipamentos, bem como a disponibilização de responsáveis técnicos, projetos, ARTs, equipe operacional, locutores, juízes, salva-vidas de arena, coordenadores, fiscais, profissional veterinário habilitado, equipe de manejo e demais profissionais especializados, exige capacidade técnica, logística e operacional que não integra a estrutura permanente do Município.

2.6. Sob o aspecto constitucional, a iniciativa encontra respaldo nos **arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que estabelecem o dever estatal de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como promover e proteger as manifestações que integram o patrimônio cultural brasileiro. Nesse contexto, o rodeio, inserido na programação de uma festa agropecuária, relaciona-se às tradições do meio rural e à cultura sertaneja, constituindo manifestação vinculada à identidade e aos costumes historicamente associados às atividades do campo.

2.7. A **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS** também se apresenta como instrumento de valorização da identidade local e de aproximação entre a comunidade e o setor produtivo rural, reunindo atividades voltadas à cultura, ao lazer, à convivência social e ao reconhecimento da importância da agropecuária para o desenvolvimento municipal. A realização do Rodeio em Touros integra esse contexto, proporcionando à população atividade cultural e recreativa relacionada às características econômicas, sociais e culturais do Município.

2.8. Além dos aspectos culturais e de lazer, a realização da Festa Agropecuária apresenta potencial para produzir reflexos positivos sobre a economia local, especialmente em razão da circulação de aproximadamente 3.000 pessoas durante os três dias de programação. O fluxo de moradores e visitantes tende a movimentar o comércio, os estabelecimentos de alimentação, os prestadores de serviços, os meios de hospedagem e outras atividades econômicas existentes no Município, contribuindo para a circulação de renda e para o fortalecimento temporário da atividade comercial e de serviços.

2.9. A realização da **3ª EXPO** também contribui para a divulgação do Município no contexto regional, promovendo suas características culturais e sua vocação produtiva e fortalecendo a integração com municípios vizinhos. A consolidação de eventos vinculados ao setor agropecuário pode contribuir para ampliar a visibilidade de Novo Horizonte do Sul/MS e estimular iniciativas relacionadas à cultura, ao turismo de eventos, ao comércio e ao desenvolvimento econômico local.

2.10. Ressalta-se, ainda, a relevância da atividade agropecuária para a realidade econômica e social do Município. A agricultura e a pecuária possuem participação significativa na dinâmica produtiva local, contribuindo para a geração de emprego, renda, movimentação econômica e desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços. Nesse contexto, a realização da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao **Dia Nacional do Agricultor**, constitui iniciativa de reconhecimento e valorização dos produtores rurais, agricultores, pecuaristas, trabalhadores e demais agentes que integram a cadeia produtiva agropecuária.

2.11. A programação, portanto, ultrapassa a finalidade exclusivamente recreativa, estando associada à promoção da cultura e do lazer, à preservação das tradições locais, à valorização da atividade agropecuária e dos produtores rurais, à integração da comunidade e ao estímulo à movimentação econômica decorrente da realização do evento.

2.12. Diante do exposto, considerando que o **Rodeio em Touros integra a programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, bem como a complexidade operacional da atividade, a multiplicidade de serviços, estruturas, equipamentos e profissionais especializados necessários, o público estimado e a inexistência de meios próprios suficientes para sua execução direta, conclui-se que a **contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse público**, permitindo a realização do evento de forma planejada, segura e eficiente, com observância das exigências legais, técnicas, operacionais e de segurança

aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização do **Rodeio em Touros**, no âmbito da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao **Dia Nacional do Agricultor**, a ser realizada nos dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, mediante o fornecimento de solução integrada que contemple todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução do objeto. A contratação abrange a montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura temporária necessária ao rodeio, incluindo arena, arquibancadas, tendas, currais, bretes, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais estruturas e equipamentos de apoio, bem como a disponibilização de profissionais técnicos e operacionais, assistência veterinária, seguros, premiações, logística e todos os demais itens indispensáveis à adequada realização das atividades, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas técnicas, de segurança e demais exigências expedidas pelos órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros Militar, CREA, IAGRO, ABNT e demais normas e legislações aplicáveis.

3.2. Durante todo o ciclo de vida da contratação, caberá à contratada disponibilizar, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, todos os insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos de proteção, licenças, ARTs, laudos, projetos, autorizações e demais documentos e recursos necessários à regular execução do objeto, responsabilizando-se, ainda, pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas, instalações e equipamentos, bem como pela disponibilização de suporte técnico e operacional durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do Rodeio em Touros. Ao término da execução, a contratada deverá promover a desmontagem integral das estruturas temporárias, a retirada dos equipamentos, materiais e demais bens utilizados e a limpeza das áreas diretamente ocupadas em razão da execução do objeto, restituindo-as em condições adequadas de utilização. Considerando a natureza temporária da contratação, não se aplica assistência técnica posterior ao encerramento da execução contratual, permanecendo, entretanto, durante todo o período de realização da **3ª EXPO**, a obrigação de assegurar atendimento imediato, manutenção e pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a adequada execução do Rodeio em Touros.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições Gerais de Execução

4.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de solução completa para realização do Rodeio em Touros, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.2. A execução ocorrerá no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no local definido pela Administração, compreendendo os dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, sendo de responsabilidade da contratada observar integralmente o cronograma estabelecido pela fiscalização.

4.2. Montagem, Operação e Desmontagem

4.2.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, iniciando a montagem de toda a infraestrutura com antecedência mínima de **04 (quatro) dias** do início oficial do evento e concluindo-a integralmente antes da abertura da programação. Todas as estruturas, equipamentos e instalações deverão estar plenamente montados, testados e aptos para utilização, possibilitando a realização das inspeções técnicas, testes operacionais, emissão das autorizações pelos órgãos competentes e a correção de eventuais inconformidades, sem comprometer o cronograma do evento.

4.2.2. Durante toda a realização do rodeio deverá ser mantida equipe técnica de plantão para atendimento imediato de quaisquer intercorrências, permanecendo responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos até o encerramento do evento.

4.2.3. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento oficial do evento e concluída no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização.

4.2.4. Todos os custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive aqueles relacionados à contratação de profissionais especializados e prestadores de serviços eventualmente necessários à montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por pagamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras despesas decorrentes dessas contratações.

4.3. Infraestrutura e Equipamentos

4.3.1. Toda a infraestrutura deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, compreendendo, no mínimo, arena, arquibancadas, palco, tendas, currais, bretes, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, instalações elétricas e demais equipamentos, estruturas e instalações indispensáveis à plena execução do evento.

4.3.2. Os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, improvisados ou que possam comprometer a estabilidade estrutural, a funcionalidade dos sistemas ou a segurança dos competidores, trabalhadores e do público.

4.3.3. Toda a infraestrutura deverá ser instalada, revisada, testada e disponibilizada em plenas condições de operação antes do início do evento, cabendo à contratada realizar todas as verificações técnicas, ajustes e manutenções preventivas necessárias.

4.4. Responsabilidade Técnica

4.4.1. As estruturas temporárias deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)**, projetos, laudos, memoriais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar, CREA e demais entidades fiscalizadoras.

4.5. Segurança do Evento

4.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança das estruturas, equipamentos e instalações durante as fases de montagem, operação e desmontagem.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo iluminação de emergência, sinalização, extintores, rotas de fuga, estabilidade estrutural, controle de acesso, prevenção e combate a incêndio e demais exigências dos órgãos competentes.

4.5.2. Também deverá ser providenciado seguro destinado ao público estimado de aproximadamente **3.000 (três mil) pessoas**, bem como seguro para os competidores e profissionais envolvidos na realização do rodeio.

4.6. Equipe Técnica

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução do objeto, incluindo engenheiro responsável, locutores, juízes, salva-vidas de arena, coordenadores, fiscais, operadores, equipe de manejo, médico-veterinário credenciado junto ao IAGRO e demais profissionais indispensáveis ao perfeito funcionamento do evento.

4.6.2. Toda a equipe deverá atuar devidamente uniformizada ou identificada durante a execução contratual.

4.7. Bem-Estar Animal

4.7.1. Os animais utilizados nas competições deverão possuir origem regular e comprovada, estar devidamente identificados, acompanhados da respectiva **Guia de Trânsito Animal (GTA)**, vacinação, exames e demais documentos sanitários obrigatórios atualizados, em conformidade com a legislação vigente.

4.7.2. Compete exclusivamente à contratada disponibilizar instalações adequadas para o alojamento dos animais, assegurando condições apropriadas de descanso, alimentação, hidratação, manejo, limpeza, proteção contra intempéries e acompanhamento permanente por médico-veterinário habilitado durante todo o período de permanência no evento.

4.7.3. A contratada deverá observar integralmente as normas de bem-estar animal aplicáveis à realização de rodeios, sendo vedada a utilização de práticas ou equipamentos proibidos pela legislação.

4.7.4. Todos os equipamentos empregados nas montarias deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança dos competidores e a preservação da integridade dos animais.

4.7.5. O médico-veterinário responsável deverá acompanhar as atividades durante toda a realização do rodeio, realizando inspeções, prestando atendimento imediato aos animais e adotando as providências necessárias em caso de lesão ou enfermidade.

4.7.6. Em caso de fuga, contusão, adoecimento ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização de determinado animal durante a competição, a contratada deverá providenciar, no prazo de até 4 (quatro) horas, contado da constatação da ocorrência, a substituição do exemplar por outro que atenda às mesmas especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência (item 4.7 e correlatos), sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo ao cronograma do evento.

4.7.7. A responsabilidade civil por danos causados a competidores, trabalhadores, ao público ou a terceiros em razão da ação, do comportamento ou do manejo inadequado dos animais

fornecidos será integralmente da contratada, sem prejuízo do disposto no item 4.18 (Responsabilidade Civil) deste Termo de Referência, cabendo-lhe ainda a comprovação, perante a fiscalização, da regularidade sanitária de cada animal eventualmente substituído, nos mesmos moldes exigidos para os animais originalmente apresentados.

4.7.8. A contratada responderá integralmente pelo cumprimento da legislação relativa ao transporte, manejo, permanência e utilização dos animais durante a execução do evento.

4.8. Materiais, Equipamentos e Insumos

4.8.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, dispositivos de segurança, produtos de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Responsabilidades da Contratada

4.9.1. São de inteira responsabilidade da contratada:

- ✓ transporte de materiais, equipamentos, estruturas, animais e equipes;
- ✓ alimentação, hospedagem e deslocamento de todos os profissionais envolvidos;
- ✓ tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
- ✓ licenças, autorizações, ARTs, projetos e demais documentos técnicos;
- ✓ substituição imediata de qualquer estrutura, equipamento ou profissional que não atenda às especificações contratuais;
- ✓ reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.10. Atendimento às Normas Técnicas

4.10.1. Toda a execução deverá observar as normas da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros Militar, IAGRO, legislação de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à realização de eventos temporários.

4.11. Recebimento dos Serviços

4.11.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço, estrutura, equipamento ou material que não atenda às especificações técnicas, normas de segurança ou exigências contratuais, cabendo à contratada promover sua imediata substituição ou adequação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.12. Disponibilidade Operacional

4.12.1. Toda a infraestrutura deverá permanecer em pleno funcionamento durante o período de realização do evento, competindo à contratada substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, interrupção de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.13. Fiscalização e Vistorias

4.13.1. A Administração poderá realizar vistorias durante as etapas de montagem, execução e desmontagem, podendo determinar adequações, substituições ou correções sempre que verificar

desconformidade com o Termo de Referência, normas técnicas ou exigências dos órgãos fiscalizadores.

4.14. Limpeza e Organização do Local

4.14.1. Compete à contratada manter organizadas as áreas sob sua responsabilidade durante todo o período de execução, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais e equipamentos ao término dos serviços, entregando o local em condições adequadas de utilização.

4.15. Comunicação com a Fiscalização

4.15.1. A contratada deverá indicar, antes do início da execução, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, permanecendo disponível para atendimento imediato das solicitações da fiscalização.

4.16. Responsabilidade Civil

4.16.1. A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público, aos competidores, aos trabalhadores, ao público participante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

4.17. Requisitos dos Itens e Quantitativos

4.17.1. Os itens **04, 12, 17, 19, 21 e 30** deverão ser executados durante os **03 (três) dias** de realização do evento, sendo seus quantitativos expressos em diárias, correspondentes à quantidade necessária por dia multiplicada pelo período de execução, conforme segue:

- ✓ **Item 04:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) painéis de LED por dia;
- ✓ **Item 12:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) juízes de rodeio por dia;
- ✓ **Item 17:** 09 (nove) diárias, correspondentes à disponibilização de 03 (três) porteireiros por dia;
- ✓ **Item 19:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) salva-vidas de arena por dia;
- ✓ **Item 21:** 15 (quinze) diárias, correspondentes à disponibilização de 05 (cinco) integrantes da equipe de manejo por dia;
- ✓ **Item 30:** 45 (quarenta e cinco) diárias, destinadas às despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe necessária à execução do evento, correspondentes a disponibilização de 15 (quinze) integrantes por dia.

4.17.2. Os itens **01, 23 e 24** correspondem à contratação de seguros, devendo ser apresentados mediante **01 (uma) única apólice para cada item**, com cobertura durante todo o período de realização do evento.

4.17.3. Os demais itens deverão ser fornecidos nas quantidades constantes da planilha de especificações, contemplando integralmente a infraestrutura, os equipamentos, os serviços especializados, os profissionais e os demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. A execução do objeto compreenderá a realização integral do **Rodeio em Touros**, no âmbito da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao **Dia Nacional do Agricultor**, a ser realizada nos dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, cabendo à contratada executar todos os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, estruturas, profissionais, mão de obra e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

5.2. A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, sob responsabilidade da contratada, abrangendo todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, desde a mobilização das equipes, transporte e disponibilização dos materiais e equipamentos, montagem das estruturas temporárias, realização de testes, inspeções e ajustes, execução dos serviços durante os três dias de evento, suporte técnico e operacional, manutenção preventiva e corretiva, até a desmontagem, retirada dos materiais e liberação das áreas utilizadas.

5.3. A contratada deverá iniciar a mobilização e a montagem da infraestrutura com antecedência suficiente para que **todas as estruturas, equipamentos e instalações estejam integralmente montados, instalados, testados e em condições de funcionamento com antecedência mínima de 04 (quatro) dias do início oficial do evento**, permitindo à Administração, aos responsáveis técnicos e aos órgãos competentes a realização das inspeções, vistorias, testes operacionais e eventuais adequações necessárias, sem prejuízo ao cronograma estabelecido.

5.4. Antes do início das atividades, a contratada deverá assegurar que todas as estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos, arena, arquibancadas, tendas, currais, bretes, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais componentes vinculados ao objeto estejam devidamente instalados, testados, seguros e aptos à utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas da ABNT e as exigências dos órgãos competentes.

5.5. Caberá à contratada providenciar, nos prazos necessários à regular realização do evento, os projetos, ARTs, laudos, licenças, autorizações, certificados e demais documentos técnicos de sua responsabilidade exigidos para as estruturas, equipamentos e serviços contratados, observando as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, CREA, IAGRO e demais órgãos competentes, conforme aplicável a cada serviço.

5.6. Durante os dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, a contratada deverá manter integralmente disponíveis todos os profissionais, equipamentos, estruturas e serviços previstos na contratação, garantindo a continuidade e o pleno funcionamento da infraestrutura necessária à realização do Rodeio em Touros durante toda a programação.

5.7. A contratada deverá manter **equipe técnica e operacional de plantão durante todo o período de funcionamento do rodeio**, em quantitativo e qualificação compatíveis com os serviços executados, para atendimento imediato de ocorrências, falhas, defeitos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos.

5.8. Eventuais falhas ou defeitos verificados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, mediante manutenção preventiva ou corretiva, substituição de equipamentos, reforço de estruturas, disponibilização de profissionais ou adoção de outras providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem comprometer a continuidade da programação.

5.9. Todos os profissionais necessários à execução do objeto deverão ser disponibilizados e remunerados pela contratada, incluindo os profissionais técnicos, operacionais e especializados previstos nas especificações. Caso sejam necessários eletricistas ou outros prestadores de serviços complementares indispensáveis à montagem, operação, manutenção ou desmontagem das estruturas e equipamentos integrantes do objeto, sua contratação e respectivo pagamento serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.10. A contratada será responsável pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte de pessoal, materiais, estruturas e equipamentos, bem como alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas aos profissionais sob sua responsabilidade, quando previstas ou necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.11. As estruturas e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização, sendo vedada a retirada, substituição ou alteração que possa prejudicar a execução do objeto sem prévia comunicação e anuência da fiscalização contratual, ressalvadas as substituições emergenciais destinadas à manutenção da segurança ou continuidade dos serviços.
5.12. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, cabendo à contratada atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das especificações, correção de inconformidades, segurança das estruturas, qualidade dos serviços e observância do cronograma.

5.13. Encerrada a programação, a contratada deverá iniciar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, materiais e demais bens utilizados na execução, devendo concluir integralmente os serviços de desmontagem, remoção e liberação das áreas ocupadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento**, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso.

5.14. Após a desmontagem, a contratada deverá retirar todos os materiais, resíduos e demais elementos decorrentes diretamente de suas atividades, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados em decorrência da montagem, utilização ou desmontagem das estruturas sob sua responsabilidade.

5.15. A execução do objeto somente será considerada integralmente concluída após a realização dos serviços contratados durante os três dias de programação, a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, a regularização das áreas utilizadas e a verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante todas as etapas de execução do objeto.

6.2. O acompanhamento compreenderá todo o período de execução contratual, desde a mobilização e montagem das estruturas destinadas ao **Rodeio em Touros**, integrante da programação da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, passando pelas inspeções e testes prévios, execução dos serviços durante os dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, até a desmontagem, retirada das estruturas e equipamentos e encerramento definitivo das obrigações contratuais.

6.3. Caberá ao **Gestor do Contrato**, dentre outras atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, manter os registros administrativos pertinentes, promover as comunicações necessárias entre a Administração e a contratada, acompanhar eventuais ocorrências que possam repercutir na execução e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências administrativas cabíveis.

6.4. Caberá ao **Fiscal do Contrato** acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, especialmente quanto aos quantitativos, características, dimensões, condições de funcionamento, segurança, qualidade, prazos e demais requisitos exigidos para os serviços, estruturas, equipamentos e profissionais contratados.

6.5. A fiscalização deverá acompanhar a etapa de montagem e verificar, antes do início do evento, se as estruturas, equipamentos e instalações vinculados ao objeto foram disponibilizados nos prazos estabelecidos e se encontram devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de segurança e funcionamento, registrando eventuais inconformidades e determinando à contratada sua correção dentro de prazo compatível com o cronograma do evento.

6.6. A fiscalização deverá verificar, quando aplicável, a apresentação dos documentos técnicos exigidos para a execução do objeto, tais como **ARTs, projetos, laudos, licenças, autorizações, certificados e demais documentos de responsabilidade da contratada**, sem prejuízo das competências legais atribuídas ao Corpo de Bombeiros Militar, CREA, IAGRO e demais órgãos responsáveis pelas respectivas inspeções, autorizações e fiscalizações.

6.7. Durante os três dias de realização do evento, a fiscalização deverá acompanhar a manutenção da disponibilidade dos profissionais, estruturas, equipamentos e serviços contratados, verificando o pleno funcionamento da infraestrutura e o atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

6.8. Qualquer ocorrência, falha, defeito, atraso ou desconformidade identificada durante a execução deverá ser comunicada imediatamente ao representante da contratada, para adoção das medidas corretivas cabíveis. Nas situações que possam comprometer a segurança das pessoas, dos animais, das estruturas ou a continuidade da programação, a contratada deverá providenciar **correção imediata**, inclusive mediante reparo, reforço, substituição de equipamento, estrutura ou disponibilização de profissional adicional, quando necessário.

6.9. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, especialmente quando relacionadas à segurança, correção de inconformidades ou continuidade da execução. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pelos danos, falhas, vícios, inadequações ou descumprimentos decorrentes da execução do objeto.

6.10. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação da situação identificada, das providências solicitadas à contratada e, quando pertinente, das medidas adotadas para sua regularização, de forma a assegurar adequada documentação da execução contratual.

6.11. O descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto ou a não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A fiscalização deverá acompanhar, ainda, a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento da programação, verificando o cumprimento do prazo estabelecido e as condições das áreas utilizadas, inclusive quanto à retirada dos materiais e resíduos decorrentes diretamente da execução do objeto e à reparação de eventuais danos de responsabilidade da contratada.

6.13. O recebimento do objeto observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não afastando a responsabilidade por eventuais vícios, danos ou obrigações que, por sua natureza, subsistam após o recebimento.

6.14. Para fins de liquidação e pagamento, a fiscalização deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações correspondentes, observando os quantitativos efetivamente executados, a conformidade com as especificações contratadas e a inexistência de pendências que impeçam o respectivo ateste.

6.15. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive mediante ordens, notificações, relatórios, registros de ocorrência ou outros instrumentos admitidos pela Administração, especialmente quando envolver determinação de correção, descumprimento contratual, alteração de cronograma ou situação capaz de repercutir na regular execução do objeto.

6.16. A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma preventiva e concomitante à execução, considerando a natureza temporária e concentrada do objeto e a impossibilidade de postergação de providências essenciais durante a realização da **3ª EXPO**, devendo eventuais inconformidades capazes de comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade do Rodeio em Touros ser tratadas com prioridade e tempestividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante verificação e ateste pela fiscalização quanto à disponibilização das estruturas, equipamentos, profissionais e demais itens

integrantes do objeto, observando-se o cumprimento dos quantitativos, especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, incluindo as obrigações relacionadas à montagem, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, conforme aplicável a cada item contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até **02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento**, condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ao respectivo ateste pela fiscalização, mediante comprovação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, adotando-se o **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com **inversão das fases de habilitação e julgamento**, devidamente motivada nos autos e prevista no instrumento convocatório. A habilitação antecederá o julgamento das propostas, sendo analisados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no Edital, prosseguindo para a etapa competitiva somente as licitantes consideradas habilitadas.

8.2. Será declarada vencedora a licitante habilitada que, após a etapa competitiva e eventual negociação, apresentar o **menor preço global**, desde que a proposta seja aceitável, exequível e esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, observando-se, durante o procedimento, o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

9.1. Em observância ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal opta pela inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação (abertura do Envelope B) anteceda a fase de julgamento das propostas (abertura do Envelope A e formulação de lances), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

9.2. A contratação destina-se à realização do Rodeio em Touros, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, programada para os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026. Trata-se de evento com datas previamente definidas, cuja execução envolve múltiplos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais especializados, circunstância que exige maior segurança quanto à efetiva capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira da futura contratada.

9.3. Nesse contexto, a antecipação da fase de habilitação permitirá à Administração verificar previamente se as licitantes possuem condições efetivas para assumir a execução integral do objeto, especialmente diante da complexidade logística e operacional envolvida na montagem, operação e desmontagem das estruturas e na disponibilização dos profissionais e serviços necessários ao rodeio. A medida reduz o risco de que eventual inabilitação somente seja identificada após a fase competitiva, situação que poderia comprometer o cronograma de

execução e a realização do evento nas datas programadas.

9.4. A inversão das fases também se mostra adequada sob a perspectiva da eficiência, segurança e economia processual, permitindo que a etapa de disputa seja realizada entre licitantes previamente habilitadas e consideradas aptas ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração, reduzindo o risco de sucessivas inabilitações e dos consequentes impactos sobre o andamento do procedimento.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza e a complexidade operacional do objeto, as datas previamente definidas para a realização da 3ª EXPO e a necessidade de assegurar a contratação de empresa efetivamente apta à execução integral do Rodeio em Touros, resta justificada a conveniência da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo essa opção estar expressamente prevista no Edital de licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Número: 131
Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0005 - CULTURA PARA TODOS
Ação: 2.089 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da **3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS**, alusiva ao **Dia Nacional do Agricultor**, a ser realizada nos dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do Rodeio em Touros, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, profissionais, seguros e demais recursos indispensáveis à adequada execução do evento.

A demanda foi formalizada pelo Gabinete do Prefeito e contempla os elementos técnicos necessários à realização do Rodeio em Touros, incluindo infraestrutura específica, arena, arquibancadas, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, equipamentos, equipe técnica especializada, profissionais diretamente envolvidos na competição, premiação, assistência veterinária, seguros e demais serviços e recursos correlatos necessários ao regular desenvolvimento das atividades.

A realização do rodeio, como parte integrante da programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, possui relevante interesse público, especialmente por estar inserida em evento destinado à valorização da atividade agropecuária, dos produtores rurais e das tradições relacionadas ao campo. Estima-se a participação de aproximadamente 3.000 pessoas ao longo dos três dias de programação, compreendendo a população local, visitantes de municípios da região, competidores, equipes técnicas, comerciantes e demais participantes.

Em razão do porte e das características do evento, sua execução demanda planejamento operacional específico, infraestrutura adequada e observância das normas aplicáveis à segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, controle de público, atendimento de emergências, responsabilidade técnica das estruturas e bem-estar animal. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que os serviços sejam executados de forma coordenada, segura e tecnicamente adequada. A própria contratação contempla seguro destinado ao público estimado de 3.000 pessoas, além das coberturas previstas para os profissionais envolvidos na competição, reforçando as medidas destinadas à proteção dos participantes, trabalhadores e espectadores.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos e quadro técnico suficiente para executar diretamente evento dessa natureza. A instalação das estruturas necessárias ao rodeio, incluindo arena profissional, arquibancadas metálicas, tendas de grande porte, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, currais, bretes e demais equipamentos, bem como a disponibilização de responsáveis técnicos, projetos, ARTs, equipe operacional, locutores, juízes, salva-vidas de arena, coordenadores, fiscais, profissional veterinário habilitado, equipe de manejo e demais profissionais especializados, exige capacidade técnica, logística e operacional que não integra a estrutura permanente do Município.

Sob o aspecto constitucional, a iniciativa encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que estabelecem o dever estatal de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como promover e proteger as manifestações que integram o patrimônio cultural brasileiro. Nesse contexto, o rodeio, inserido na programação de uma festa agropecuária, relaciona-se às tradições do meio rural e à cultura sertaneja, constituindo manifestação vinculada à identidade e aos costumes historicamente associados às atividades do campo.

A 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS também se apresenta como instrumento de valorização da identidade local e de aproximação entre a comunidade e o setor produtivo rural, reunindo atividades voltadas à cultura, ao lazer, à convivência social e ao reconhecimento da importância da agropecuária para o desenvolvimento municipal. A realização do Rodeio em Touros integra esse contexto, proporcionando à população atividade cultural e recreativa relacionada às características econômicas, sociais e culturais do Município.

Além dos aspectos culturais e de lazer, a realização da Festa Agropecuária apresenta potencial para produzir reflexos positivos sobre a economia local, especialmente em razão da circulação de aproximadamente 3.000 pessoas durante os três dias de programação. O fluxo de moradores e visitantes tende a movimentar o comércio, os estabelecimentos de alimentação, os

prestadores de serviços, os meios de hospedagem e outras atividades econômicas existentes no Município, contribuindo para a circulação de renda e para o fortalecimento temporário da atividade comercial e de serviços.

A realização da 3ª EXPO também contribui para a divulgação do Município no contexto regional, promovendo suas características culturais e sua vocação produtiva e fortalecendo a integração com municípios vizinhos. A consolidação de eventos vinculados ao setor agropecuário pode contribuir para ampliar a visibilidade de Novo Horizonte do Sul/MS e estimular iniciativas relacionadas à cultura, ao turismo de eventos, ao comércio e ao desenvolvimento econômico local.

Ressalta-se, ainda, a relevância da atividade agropecuária para a realidade econômica e social do Município. A agricultura e a pecuária possuem participação significativa na dinâmica produtiva local, contribuindo para a geração de emprego, renda, movimentação econômica e desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços. Nesse contexto, a realização da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, constitui iniciativa de reconhecimento e valorização dos produtores rurais, agricultores, pecuaristas, trabalhadores e demais agentes que integram a cadeia produtiva agropecuária.

A programação, portanto, ultrapassa a finalidade exclusivamente recreativa, estando associada à promoção da cultura e do lazer, à preservação das tradições locais, à valorização da atividade agropecuária e dos produtores rurais, à integração da comunidade e ao estímulo à movimentação econômica decorrente da realização do evento.

Diante do exposto, considerando que o Rodeio em Touros integra a programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, bem como a complexidade operacional da atividade, a multiplicidade de serviços, estruturas, equipamentos e profissionais especializados necessários, o público estimado e a inexistência de meios próprios suficientes para sua execução direta, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, permitindo a realização do evento de forma planejada, segura e eficiente, com observância das exigências legais, técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, uma vez que, à época de sua elaboração e consolidação, o calendário de eventos do

Município ainda não havia sido definitivamente estabelecido, especialmente quanto à realização da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, suas datas, programação e respectivas necessidades de contratação.

A necessidade administrativa foi definida posteriormente, com a consolidação do calendário de eventos e a previsão de realização da 3ª EXPO nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, circunstância superveniente ao planejamento inicialmente formalizado no PCA.

Diante disso, considerando a necessidade de compatibilização da contratação com o planejamento anual da Administração, será promovida a atualização do PCA 2026, mediante a inclusão do presente objeto, antes da publicação do edital, de forma a assegurar a adequada integração entre o planejamento da contratação e os instrumentos de planejamento administrativo.

Assim, a ausência inicial da demanda no PCA encontra-se devidamente justificada pela definição posterior do calendário de eventos municipais, ficando assegurada sua prévia inclusão no referido instrumento antes do início da fase externa do procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições Gerais de Execução

A contratação compreenderá o fornecimento de solução completa para realização do Rodeio em Touros, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, necessários à perfeita execução do objeto.

A execução ocorrerá no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no local definido pela Administração, compreendendo os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, sendo de responsabilidade da contratada observar integralmente o cronograma estabelecido pela fiscalização.

4.2. Montagem, Operação e Desmontagem

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, iniciando a montagem de toda a infraestrutura com antecedência mínima de 04 (quatro) dias do início oficial do evento e concluindo-a integralmente antes da abertura da programação. Todas as estruturas, equipamentos e instalações deverão estar plenamente

montados, testados e aptos para utilização, de modo a possibilitar a realização das inspeções técnicas, testes operacionais, emissão das autorizações pelos órgãos competentes e a correção de eventuais inconformidades, sem comprometer o cronograma do evento. O cumprimento dos prazos estabelecidos constitui obrigação exclusiva da contratada, que responderá por quaisquer atrasos decorrentes da inobservância do cronograma de execução.

Durante toda a realização do rodeio deverá ser mantida equipe técnica de plantão para atendimento imediato de quaisquer intercorrências, permanecendo responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos até o encerramento do evento.

A desmontagem de toda a infraestrutura objeto da contratação deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento oficial do evento e concluída no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e demais elementos utilizados na execução contratual, devendo o local ser entregue à Administração em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive aqueles relacionados à contratação de profissionais especializados e prestadores de serviços eventualmente necessários à montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura, tais como eletricistas, técnicos de sonorização e iluminação, operadores de equipamentos, soldadores, montadores, carregadores, operadores de geradores e demais serviços auxiliares indispensáveis à perfeita execução do evento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por pagamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras despesas decorrentes dessas contratações.

4.3. Infraestrutura e Equipamentos

Toda a infraestrutura deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, compreendendo, no mínimo, arena, arquibancadas, palco, tendas, currais, bretes, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, instalações elétricas e demais equipamentos, estruturas e instalações indispensáveis à plena execução do evento.

Os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, improvisados, desgastados ou que possam comprometer a estabilidade estrutural, a

funcionalidade dos sistemas ou a segurança dos competidores, trabalhadores e do público presente.

Toda a infraestrutura deverá ser devidamente instalada, revisada, testada e disponibilizada em plenas condições de operação antes do início do evento, cabendo à contratada realizar todas as verificações técnicas, ajustes e manutenções preventivas necessárias para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos durante todo o período de execução do objeto.

Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica e recursos suficientes para atendimento imediato de qualquer intercorrência, promovendo, sempre que necessário, a manutenção, reparo ou substituição de equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem falhas ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo à programação do evento.

4.4. Responsabilidade Técnica

As estruturas temporárias deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, projetos, laudos, memoriais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar, CREA e demais entidades fiscalizadoras.

4.5. Segurança do Evento

A contratada será integralmente responsável pela segurança das estruturas, equipamentos e instalações durante as fases de montagem, operação e desmontagem.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo iluminação de emergência, sinalização, extintores, rotas de fuga, estabilidade estrutural, controle de acesso, prevenção e combate a incêndio e demais exigências dos órgãos competentes.

Também deverá ser providenciado seguro destinado ao público estimado de aproximadamente 3.000 pessoas, bem como seguro para os competidores e profissionais envolvidos na realização do rodeio.

4.6. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução do objeto, incluindo engenheiro responsável, locutores, juízes, salva-vidas de arena, coordenadores, fiscais, operadores, equipe de manejo, médico veterinário credenciado junto ao IAGRO e demais profissionais indispensáveis ao perfeito funcionamento do evento.

Toda a equipe deverá atuar devidamente uniformizada ou identificada durante a execução contratual.

4.7. Bem-Estar Animal

Os animais utilizados nas competições deverão possuir origem regular e comprovada, estar devidamente identificados quando exigido pela legislação, acompanhados da respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA), com vacinação, exames e demais documentos sanitários obrigatórios atualizados, em conformidade com a legislação vigente e as exigências do IAGRO, do Ministério da Agricultura e dos demais órgãos competentes.

Compete exclusivamente à contratada disponibilizar instalações adequadas para o alojamento dos animais, assegurando condições apropriadas de descanso, alimentação, hidratação, manejo, limpeza, proteção contra intempéries e acompanhamento permanente por médico-veterinário legalmente habilitado durante todo o período de permanência no evento.

A contratada deverá observar integralmente as normas de bem-estar animal aplicáveis à realização de rodeios, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade física e a saúde dos animais, sendo vedada a utilização de práticas, equipamentos ou procedimentos proibidos pela legislação vigente ou que possam caracterizar maus-tratos.

Todos os equipamentos empregados nas montarias deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo ser utilizados exclusivamente por profissionais capacitados, de forma a garantir a segurança dos competidores e a preservação da integridade dos animais.

O médico-veterinário responsável deverá acompanhar as atividades durante toda a realização do rodeio, realizando inspeções sempre que necessário, prestando atendimento imediato aos animais e adotando as providências cabíveis em caso de lesão, enfermidade ou qualquer situação que comprometa seu bem-estar.

A contratada responderá integralmente pelo cumprimento da legislação relativa ao transporte, manejo, permanência e utilização dos animais durante a execução do evento, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades constatadas pelos órgãos de fiscalização.

4.8. Materiais e Insumos

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, fixações, cabos, conectores, dispositivos de segurança, produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Responsabilidades da Contratada

São de inteira responsabilidade da contratada:

- transporte de materiais, equipamentos, estruturas, animais e equipes;
- alimentação, hospedagem e deslocamento de todos os profissionais envolvidos;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
- licenças, autorizações, ARTs, projetos e demais documentos técnicos;
- substituição imediata de qualquer estrutura, equipamento ou profissional que não atenda às especificações contratuais;
- reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.10. Normas Técnicas

Toda a execução deverá observar as normas da ABNT, do CREA, do Corpo de Bombeiros Militar, do IAGRO, da legislação de segurança do trabalho, da legislação ambiental e das demais normas técnicas aplicáveis à realização de eventos temporários.

4.11. Recebimento dos Serviços

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço, estrutura, equipamento ou material que não atenda às especificações técnicas, normas de segurança ou exigências contratuais, cabendo à contratada promover sua imediata substituição ou adequação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.14. Disponibilidade Operacional

Toda a infraestrutura deverá permanecer em pleno funcionamento durante o período de realização do evento, competindo à contratada substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, interrupção de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.15. Vistoria pela Fiscalização

A Administração poderá realizar vistorias durante as etapas de montagem, execução e desmontagem, podendo determinar adequações, substituições ou correções sempre que verificar desconformidade com o Termo de Referência, normas técnicas ou exigências dos órgãos fiscalizadores.

4.16. Limpeza e Organização

Compete à contratada manter organizadas as áreas sob sua responsabilidade durante todo o período de execução, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais e equipamentos ao término dos serviços, entregando o local em condições adequadas de utilização.

4.17. Comunicação com a Fiscalização

A contratada deverá indicar, antes do início da execução, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, permanecendo disponível para atendimento imediato das solicitações da fiscalização.

4.18 Responsabilidade Civil

A contratada responderá, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público, aos competidores, aos trabalhadores, ao público participante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir das necessidades operacionais para a realização do Rodeio em Touros em alusão ao Dia Nacional do Agricultor, considerando a programação prevista para **03 (três) dias consecutivos de evento**, a estimativa de público de aproximadamente **3.000 pessoas**, a dimensão da infraestrutura temporária necessária, o número de profissionais envolvidos na organização e execução, as exigências de segurança, as normas de bem-estar animal e as especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela unidade requisitante.

O dimensionamento dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, buscando atender integralmente às necessidades da Administração sem gerar quantitativos insuficientes ou excessivos, assegurando a adequada execução do evento e a utilização racional dos recursos públicos.

Para fins de memória de cálculo, os quantitativos foram definidos conforme a natureza de cada item, observando os seguintes critérios:

Itens 04, 12, 17, 19, 21 e 30: os quantitativos correspondem ao número de profissionais, equipamentos ou despesas necessárias para a realização do evento durante os **03 (três) dias**, sendo calculados mediante a multiplicação da quantidade necessária por dia pelo número de dias de realização do evento. Assim:

- ✓ **Item 04:** 02 painéis de LED por dia × 03 dias = **06 diárias**;
- ✓ **Item 12:** 02 juízes de rodeio por dia × 03 dias = **06 diárias**;
- ✓ **Item 17:** 03 porteireiros por dia × 03 dias = **09 diárias**;
- ✓ **Item 19:** 02 salva-vidas por dia × 03 dias = **06 diárias**;
- ✓ **Item 21:** 05 integrantes da equipe de manejo por dia × 03 dias = **15 diárias**;
- ✓ **Item 30:** 15 diárias destinadas às despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe por dia × 03 dias = **45 diárias**.

Itens 01, 23 e 24: referem-se às contratações de seguros e, embora possuam cobertura durante todo o período de realização do rodeio, a contratação será formalizada mediante **uma única apólice**, válida para os **03 (três) dias de evento**, razão pela qual o quantitativo estimado corresponde a **01 (uma) unidade** para cada item.

Demais itens: os quantitativos foram estabelecidos considerando a quantidade efetivamente necessária para garantir a completa execução da infraestrutura, dos serviços especializados, dos equipamentos, dos profissionais e das demais atividades indispensáveis à realização do evento.

Considerando que todos os serviços, estruturas, equipamentos e profissionais previstos integram uma única solução destinada à realização do evento, não foram identificadas interdependências com outras contratações capazes de proporcionar ganhos adicionais de escala. Assim, a execução conjunta de todos os itens em um único procedimento licitatório apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo adequada coordenação da execução contratual, padronização dos serviços e otimização da gestão e fiscalização do contrato.

A tabela de quantitativos estimados é apresentada a seguir, mantendo integralmente as especificações, unidades e quantidades constantes do Documento de Formalização da Demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PESSOAL , DE VIDA E INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA APROXIMADAMENTE 50 PESSOAS EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO (BOIADEIROS, MADRINHEIROS, SALVA VIDAS, DOMADORES, PORTEIROS, JUÍZES, LOCUTORES, ENTRE OUTROS), QUE TAMBÉM COMPREENDE O RESSARCIMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES DECORRENTES DE EVENTUAIS ACIDENTES QUE VIER A SOFRER NO INTERFÍCIO DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO DA EVENTUAL INTERNAÇÃO, DOS MEDICAMENTOS E DAS TERAPIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UN	01
2	DIÁRIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 40 (QUARENTA) METROS DE ARQUIBANCADA METÁLICA TUBULAR DE 02 (DUAS) POLEGADAS, SENDO (07 DEGRAUS E 01 PASSARELA).	DIARIA	03
3	DIARIA DE ENGENHEIRO (COM REGISTRO NO CREA) CONTRATADO PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO RODEIO, INCLUINDO PROJETO DE BOMBEIRO, PROJETO ARQUITETONICO E APRESENTAÇAO DAS DOCUMENTAÇOES PERANTE OS ORGAOS COMPETENTES.	DIARIA	03
4	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED 4*3 CADA, DE ALTA DEFINIÇÃO	DIARIA	06
5	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS, INCLUSO LOCAL ADEQUADO PARA ESTADIA DOS ANIMAIS, COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME DETERMINA O IAGRO (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO MS).	DIARIA	03
6	DIARIA PARA LOCAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) ARENA DE ESTRUTURA MATALICA PROFISSIONAL, MODELO AMERICANO, DE NO MINIMO 30MX30M COM 08 (OITO) BRETES.	DIARIA	03
7	CHEQUES GIGANTES EM PVC DE 2MM ADESIVADO DE 1M*50CM PARA PREMIAÇÃO SIMBÓLICA, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ARTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	05
8	DIARIA DE FISCAL DE BRETES PARA CADA NOITE DO EVENTO.	DIARIA	03
9	DIÁRIA DE FISCAL AUXILIAR DE BRETES.	DIARIA	03
10	DIÁRIA DE AUXILIAR DE PISTA.	DIARIA	03

11	DIÁRIA DE COORDENADOR DE ARENA.	DIARIA	03
12	DIÁRIA DE JUÍZES DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIARIA	06
13	DIÁRIA DE COORDENADOR DE EMBRETAMENTO.	DIARIA	03
14	DIARIA PARA LOCUTOR COMERCIAL	DIARIA	03
15	CACHE LOCUTOR REGIONAL	DIARIA	03
16	CACHE DE COMENTARISTA PROFISSIONAL	DIARIA	03
17	DIÁRIA DE PORTEIREIROS.	DIARIA	09
18	DIÁRIA DE AUXILIAR DE CONTROLE DE PONTOS	DIARIA	03
19	DIÁRIA DE SALVA-VIDAS	DIARIA	06
20	DIÁRIA DE MADRINHEIRO PARA TOURO.	DIARIA	03
21	DIÁRIA DE EQUIPE DE MANEJO.	DIARIA	15
22	PREMIAÇÃO DO 1º AO 5º LUGAR NAS MODALIDADES RODEIO EM TOUROS, COM NO MÍNIMO R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).	UN	1
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO PÚBLICO DE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS.	UN	01
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE EM FAVOR DO PEÃO DE RODEIO, PREVENDO INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE NO VALOR MÍNIMO DE R$ 133.820,66 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), QUE TAMBÉM COMPREENDE O RESSARCIMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES DECORRENTES DE EVENTUAIS ACIDENTES QUE O PEÃO VIER A SOFRER NO INTERFÍCIO DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO DA EVENTUAL INTERNAÇÃO, DOS MEDICAMENTOS E DAS TERAPIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UN	01
25	DIARIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COMPLETO PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: SOM DE ALTA POTÊNCIA - 20.000 (VINTE MIL) WATTS RMS COM CAIXAS LINE ARRAY DE ALUMÍNIO, COM EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (QUANTIDADE DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHARIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR) COM ART PARA BOMBEIRO.	DIARIA	03
26	DIÁRIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA O RODEIO CONTENDO NO MÍNIMO: MINI BRUTES DE INOX, 12 (DOZE) MAX BRUTES ZINCADOS, 22 (VINTE E DOIS) MOVING DE LED, RED E BIM, 14 (QUATORZE) RAIOS LASERS, 12 (DOZE) TUBO LED, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 01 (UM) SKY LAR DE 6000 (SEIS MIL) DE 6 (SEIS) FECHO DE LUZ, 2 (DOIS) SKYWALKER DE 4000 (QUATRO MIL), 12 (DOZE) MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 (UM) SKY PEPER, COM ART. ILUMINAÇÃO PARA ARQUIBANCADAS: NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS, SISTEMA DE LUZ EMERGENCIAL NAS ARQUIBANCADAS, 02 CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES PARA ABERTURA DO RODEIO COM NO MÍNIMO 1000 (MIL) WATTS CADA, COM ART.	DIARIA	03
27	DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PARA ARQUIBANCADAS: NO MÍNIMO 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS, SISTEMA DE LUZ EMERGENCIAL NAS ARQUIBANCADAS, 02 CANHÕES DE LUZ SEGUIDORES PARA ABERTURA DO RODEIO COM NO MÍNIMO 1000 (MIL) WATTS CADA, COM ART.	DIARIA	03

28	DIÁRIA DE OPERADOR DE VÍDEO PARA CAPTURA E EDIÇÃO DAS MONTARIAS PARA EXIBIÇÃO EM PAINÉIS DE LED	DIARIA	03
29	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) CURRAIS E QUERÊNCIA PARA TOUROS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) ANIMAIS.	DIARIA	03
30	DIÁRIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO RODEIO.	DIARIA	45
31	DIÁRIA DE VETERINÁRIO CREDENCIADO NO IAGRO (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO MS);	DIARIA	03
32	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO GALPÃO COM CALHA, MEDINDO 30,00 M X 50,00 M, COM PÉ-DIREITO (ALTURA LIVRE) MÍNIMO DE 9,00 METROS, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE PVC IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA.	DIARIA	03
33	DIARIA DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE, NO MÍNIMO, 14X12M, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOCA DE CENA DE 14M E PROFUNDIDADE DE 12M; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE, NO MÍNIMO, 25 MM, COM ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE ATÉ 1,60 M; PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 8 M; 02 GRIDS PARA PA MEDINDO DE 2M X 8M ATÉ 2M X 14,5M, EM BOX TRUSS P-30; 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 4M X 4M; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO; 02 ESCADAS DE ACESSO; FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. O PALCO DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO E TOTALMENTE REVESTIDO COM CARPETE OU LINÓLEO PRETO EM TODA A SUA EXTENSÃO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-50, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO, DEVENDO POSSUIR CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CÊNICAS. DEVERÁ ACOMPANHAR A ESTRUTURA 01 HOUSE MIX, MEDINDO, NO MÍNIMO, 4,00M X 4,00M X 2,50M, COM TABLADO ACARPETADO DE, NO MÍNIMO, 0,40M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTA COM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, EM LONA KP-100, INSTALADA A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 15 METROS E MÁXIMA DE 35 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER FORNECIDOS, AINDA, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS PADRÃO ROSCO, ACARPETADOS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 2,00M X 1,00M, SENDO: 03 PRATICÁVEIS PARA BATERIA COM ALTURA DE 0,40M; 03 PRATICÁVEIS PARA METAIS COM ALTURA DE 0,20M; E 02 PRATICÁVEIS PARA TECLADOS, EM NÍVEL 0. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DA ESTRUTURA, SENDO OBRIGATÓRIA A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DE TRABALHO E NA HOUSE MIX.	DIARIA	03
34	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA MEDINDO, NO MÍNIMO, 40,00M X 10,00M, DESTINADA À COBERTURA DA ARQUIBANCADA, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO ADEQUADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	DIARIA	03
35	DIÁRIA DE LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMAROTE MEDINDO, NO MÍNIMO, 40,00M X 10,00M, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO ELEVADO E NIVELADO, GUARDA-CORPOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, FIXAÇÃO ADEQUADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	DIARIA	03

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a capacidade da Administração em executar diretamente o objeto.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consistiria na aquisição ou locação individualizada de cada estrutura, equipamento e serviço necessário à realização do evento, bem como na contratação separada dos profissionais especializados responsáveis pela organização, operação e execução do rodeio.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, considerando que o Município não dispõe de estrutura administrativa, equipamentos, profissionais especializados, logística operacional e equipe técnica suficientes para coordenar, integrar e fiscalizar individualmente mais de trinta itens distintos que compõem a solução necessária à realização do evento. Além disso, a fragmentação das contratações aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, os riscos de incompatibilidade entre estruturas e serviços, a possibilidade de atrasos na execução e os custos administrativos decorrentes da realização de diversos procedimentos de contratação.

Alternativa 2 – Contratação individualizada por grupos de serviços

Outra alternativa analisada consistiu na realização de procedimentos licitatórios distintos para contratação separada das estruturas físicas, equipamentos, sonorização, iluminação, arena, equipe técnica, profissionais do rodeio, seguros, infraestrutura e demais serviços.

Embora juridicamente possível, essa solução mostrou-se operacionalmente desvantajosa, pois implicaria múltiplos contratos, diversos cronogramas de execução, maior necessidade de fiscalização, maior risco de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas durante o evento e aumento dos custos administrativos da contratação.

Além disso, eventual inadimplemento de apenas um contratado poderia comprometer a realização integral do evento, ainda que os demais contratos estivessem regularmente executados.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais especializados, logística operacional e demais serviços necessários à realização do Rodeio em Touros, mediante uma solução integrada.

Sob o aspecto técnico, esta alternativa proporciona maior compatibilidade entre todos os serviços executados, melhor coordenação operacional, definição clara das responsabilidades contratuais, padronização da execução, redução dos riscos de descontinuidade e maior eficiência na gestão do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada reduz custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios, simplifica a gestão contratual, reduz o número de contratos administrativos, centraliza a responsabilidade pela execução do objeto em um único contratado e possibilita melhor planejamento da execução, além de favorecer a obtenção de preços mais competitivos em razão do fornecimento conjunto dos serviços.

Dessa forma, verifica-se que a contratação de solução integrada apresenta melhor relação entre custo, benefício, eficiência administrativa, segurança da execução e mitigação de riscos, revelando-se a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública.

Justificativa da Solução Adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada** representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida permite que toda a infraestrutura, equipamentos, serviços especializados, logística operacional e profissionais necessários sejam executados de forma coordenada por um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, atrasos, sobreposição de responsabilidades e falhas de integração entre os diversos serviços que compõem o evento.

Além disso, a centralização da execução contratual simplifica a fiscalização, facilita a gestão administrativa, reduz custos indiretos decorrentes da celebração e acompanhamento de múltiplos contratos e assegura maior eficiência na execução do objeto.

Diante dessas características, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada atende de forma mais eficiente ao interesse público, apresentando maior viabilidade técnica, operacional e econômica para a realização do Rodeio em Touros no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em observância aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando parâmetros aptos a refletir os valores praticados no mercado para objetos de características equivalentes. A composição do orçamento estimativo encontra-se acompanhada das memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais, das cotações obtidas e dos demais documentos que lhe dão suporte, os quais integram os autos do processo administrativo e subsidiam a formação do valor estimado da contratação.

O orçamento foi estruturado a partir da consolidação dos valores unitários de cada item que compõe a solução integrada, contemplando todos os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, logística operacional e demais elementos indispensáveis à execução do objeto, de modo a assegurar que a estimativa reflita adequadamente a realidade do mercado e possibilite a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

Considerando a natureza do objeto e visando preservar a efetividade da disputa, a Administração opta pela adoção do orçamento estimado sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-o classificado e com acesso restrito até o encerramento da fase de julgamento das propostas. Tal medida busca impedir que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, reduza a competitividade do certame ou favoreça o alinhamento artificial de preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o respectivo valor estimado, acompanhado da documentação que o fundamenta, será disponibilizado após o momento legalmente previsto, preservando-se, durante a fase competitiva, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização do Rodeio em Touros em alusão ao Dia Nacional do Agricultor, compreendendo o fornecimento de solução integrada, apta a executar todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo o fornecimento de infraestrutura temporária, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, profissionais técnicos, serviços operacionais, logística, seguros, premiações, assistência veterinária, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A solução contempla, de forma integrada, a instalação e operação de arena profissional para rodeio, arquibancadas, palco, tendas, currais, bretes, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas, instalações elétricas, equipamentos de apoio e demais estruturas necessárias à realização do evento, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Também integram a solução todos os profissionais indispensáveis à execução do evento, incluindo engenheiro responsável técnico, médico veterinário credenciado junto ao IAGRO, locutores, juízes de rodeio, comentaristas, coordenadores, fiscais, salva-vidas de arena, equipe de manejo, operadores de vídeo e demais profissionais necessários à organização e ao regular desenvolvimento das atividades previstas.

Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional de plantão, garantindo o funcionamento contínuo das estruturas, equipamentos e

sistemas instalados, promovendo imediatamente os reparos, ajustes, substituições ou correções que se fizerem necessários, de modo a assegurar a continuidade da programação, a segurança dos participantes e a plena funcionalidade de todos os serviços contratados.

As estruturas temporárias deverão permanecer em perfeitas condições de estabilidade, conservação e funcionamento durante todo o período do evento, competindo à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive mediante substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado.

A contratada deverá, ainda, providenciar todas as licenças, autorizações, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução do objeto, bem como observar integralmente as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, CREA, IAGRO, ABNT e demais legislações aplicáveis à realização de eventos temporários e ao bem-estar animal.

Ao término do evento, caberá à contratada promover a desmontagem integral das estruturas, equipamentos e instalações, realizar a retirada de todos os materiais utilizados e executar a limpeza das áreas utilizadas, restituindo o local em condições adequadas de utilização, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

Considerando a natureza da contratação, não se aplica assistência técnica posterior à execução do objeto, uma vez que os serviços possuem caráter temporário e execução imediata. Todavia, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, a contratada deverá garantir suporte técnico integral, manutenção contínua e atendimento imediato às solicitações da fiscalização, assegurando o perfeito funcionamento de toda a infraestrutura disponibilizada e a pronta solução de quaisquer intercorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade do evento.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto constitui **solução integrada**, composta por serviços, estruturas, equipamentos e profissionais tecnicamente interdependentes, cuja execução exige compatibilidade operacional, sincronização das atividades e responsabilidade centralizada. O fracionamento do objeto implicaria a celebração de múltiplos contratos, aumento da complexidade da gestão e da fiscalização, maior risco de incompatibilidade entre as estruturas e serviços, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas na execução e possibilidade de comprometimento da realização do evento.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a contratação por lote único mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Reforça-se essa conclusão a partir dos seguintes elementos concretos e individualizados:

i) há real interdependência técnica entre a estrutura física (arena, currais e bretes) e os próprios animais fornecidos, cujas dimensões, resistência e disposição devem ser compatibilizadas com o porte, o comportamento e as exigências de bem-estar animal dos touros contratados, de modo que a dissociação entre fornecedor de estrutura e fornecedor de animais ampliaria o risco técnico e de segurança do evento, e não apenas um risco genérico de coordenação;

ii) o levantamento de mercado realizado para fins de estimativa de preços evidenciou que as empresas do ramo de organização de rodeios ofertam, em regra, solução integrada (estrutura, animais, equipe técnica e serviços correlatos), circunstância que reduz a existência de oferta fracionada amplamente disponível no mercado regional;

iii) o evento possui data certa e inadiável (30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026), vinculada à programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, de modo que a condução de múltiplos procedimentos licitatórios distintos, cada qual com prazos próprios de impugnação, esclarecimento e recurso, ampliaria de forma concreta e mensurável o risco de não conclusão da contratação em tempo hábil à realização do evento; e

iv) não foram identificados elementos que demonstrem que o parcelamento ampliaria a competitividade sem perda de economia de escala, nos termos da diretriz consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, entendendo-se que a real interdependência técnica descrita nos itens (i) e (iii) acima afasta, no caso concreto, a divisibilidade do objeto para os fins da própria súmula.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

10.1. Economicidade

A contratação da solução integrada permitirá a redução dos custos administrativos decorrentes da condução de múltiplos procedimentos licitatórios, da celebração de diversos contratos e da gestão individualizada de fornecedores distintos. A centralização da execução em um único contratado proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor controle da execução contratual e otimização dos custos indiretos da contratação.

10.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A solução adotada otimiza a atuação dos servidores envolvidos no planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação, concentrando a interlocução em um único contratado e reduzindo a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos, permitindo maior eficiência na gestão administrativa e no acompanhamento da execução do objeto.

10.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A contratação integrada assegura maior compatibilidade entre as estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do evento, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional, retrabalho, interrupções e desperdícios de materiais, além de garantir a adequada utilização da infraestrutura contratada durante todo o período de execução.

10.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A solução escolhida busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada capaz de fornecer solução completa e integrada, reduzindo custos operacionais, minimizando riscos de falhas na execução, evitando despesas decorrentes de contratações fragmentadas e proporcionando maior relação custo-benefício para a Administração Pública.

10.5. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a realização do Rodeio em Touros com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e organização, garantindo o adequado atendimento ao público estimado, a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, a valorização da cultura e das tradições locais, o fortalecimento da economia municipal e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir todos os atos preparatórios do procedimento licitatório, verificar a manutenção das condições de habilitação da futura contratada, designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como definir o cronograma de execução e disponibilizar o local destinado à realização do evento em condições adequadas para o início da montagem das estruturas.

Também deverá ser verificada a apresentação, pela contratada, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), projetos, laudos, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto, bem como o alinhamento do cronograma de montagem, realização e desmontagem do evento, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva das medidas necessárias pela fiscalização.

Quanto à gestão e fiscalização contratual, não se identifica a necessidade de capacitação específica para esta contratação, considerando que os servidores a serem designados possuem conhecimento das atribuições inerentes às funções que desempenharão e experiência no acompanhamento de contratos administrativos. Caberá aos agentes designados exercer o acompanhamento permanente da execução contratual, registrando ocorrências, determinando as adequações necessárias e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, profissionais e demais elementos necessários à realização do Rodeio em Touros, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, sendo suficiente para assegurar a execução integral das competições e da infraestrutura diretamente necessária ao rodeio, não dependendo de outras contratações para o atendimento específico de seu objeto.

Todavia, considerando que o Rodeio em Touros integra a programação da 3ª EXPO, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, existem contratações correlatas destinadas às apresentações artísticas que compõem a programação geral da mesma

festividade. Nesse contexto, já foram formalizadas as contratações da artista Bruna Viola, por meio da empresa BV Music Ltda., para apresentação no dia 30 de outubro de 2026, e do artista Amado Batista, por meio da empresa A B Promoções e Produções Artísticas e Gravadora Ltda., para apresentação no dia 31 de outubro de 2026. Além dessas atrações, encontram-se previstas as contratações de DJ para os dias de realização da festividade e de atrações artísticas regionais para apresentação no dia 1º de novembro de 2026.

Ressalta-se que as referidas contratações possuem objetos próprios e distintos daquele tratado no presente procedimento, caracterizando-se como correlatas exclusivamente em razão de integrarem a programação da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS. Dessa forma, não se verifica dependência técnica ou operacional entre as contratações artísticas e a execução do Rodeio em Touros, uma vez que os serviços, estruturas, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à realização do rodeio encontram-se contemplados no objeto deste procedimento licitatório.

Assim, as contratações mencionadas apresentam correlação quanto à finalidade geral e ao evento em que estão inseridas, porém permanecem autônomas quanto aos respectivos objetos e à sua execução, não constituindo condição necessária para a realização do Rodeio em Touros.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICAVEL

A realização do evento poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente em razão da geração de resíduos sólidos, do consumo de energia elétrica, da utilização de equipamentos de grande porte, da circulação de veículos, da concentração de público e da permanência de animais no local do evento. Contudo, tais impactos são de natureza transitória e podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas e de boas práticas ambientais durante toda a execução contratual.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, promovendo a utilização racional de energia elétrica, evitando desperdícios de água e demais recursos naturais, mantendo os equipamentos devidamente regulados para operação eficiente e realizando a segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as fases de montagem, execução e desmontagem do evento, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que aplicável, a contratada deverá assegurar a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, embalagens, componentes, equipamentos inservíveis e demais resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza completa da área utilizada e pela restituição do local em condições adequadas de utilização ao término da execução contratual. Além disso, durante todo o evento deverão ser observadas as normas de bem-estar animal, com manejo adequado, fornecimento de alimentação, água, instalações compatíveis e acompanhamento por médico veterinário habilitado, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela inversão das fases de habilitação e julgamento, promovendo inicialmente a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, anteriormente à fase de julgamento das propostas.

A adoção desse procedimento mostra-se tecnicamente adequada em razão das características do objeto, que envolve a execução de solução integrada composta por infraestrutura temporária, equipamentos, serviços especializados, profissionais habilitados e diversas obrigações técnicas cuja execução demanda capacidade operacional, experiência e qualificação compatíveis com a complexidade do evento.

A inversão das fases permitirá à Administração verificar, previamente ao julgamento das propostas, se a licitante mais bem posicionada reúne efetivamente as condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnico-operacionais necessárias à execução do objeto, evitando a continuidade da disputa com empresa que posteriormente venha a ser inabilitada. Tal procedimento contribui para maior eficiência processual, redução do retrabalho administrativo, racionalização dos atos do procedimento licitatório e mitigação dos riscos de contratação de empresa sem capacidade para executar satisfatoriamente o objeto.

Assim, considerando a natureza da contratação e buscando conferir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e celeridade ao procedimento, conclui-se pela conveniência e oportunidade da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Presencial**, com posterior formalização mediante **Contrato Administrativo**, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes no processo.

Embora o objeto seja composto por diversos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais especializados, todos integram uma solução integrada e objetivamente especificável, usualmente ofertada no mercado por empresas especializadas na realização de rodeios, permitindo a definição prévia dos requisitos técnicos, das condições de execução e dos critérios de julgamento. Dessa forma, o objeto não se caracteriza como serviço de natureza predominantemente intelectual que justifique a adoção do critério de técnica e preço.

A adoção do **Pregão Presencial** revela-se adequada às características do mercado fornecedor e às peculiaridades do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, que possui população inferior a **20.000 (vinte mil) habitantes**, observadas as disposições do **art. 176 da Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável. Considerando, ainda, as características do mercado especializado na realização de rodeios, a realização presencial possibilita a apresentação de lances sucessivos e a negociação durante a sessão pública, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da competitividade, isonomia, publicidade, transparência e economicidade.

A formalização mediante **Contrato Administrativo** mostra-se adequada em razão das características e da complexidade operacional do objeto, que compreende obrigações relacionadas à mobilização, montagem, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, além da disponibilização de profissionais especializados e do cumprimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

O **Contrato Administrativo** permitirá estabelecer de forma clara e vinculante os direitos e obrigações das partes, os prazos e condições de execução, as responsabilidades da contratada, os critérios de fiscalização e recebimento do objeto, as condições de pagamento, as hipóteses de alteração e extinção contratual, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, proporcionando maior segurança jurídica e adequado acompanhamento da execução pela Administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização do Rodeio em Touros, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, mediante o fornecimento de solução integrada contemplando infraestrutura, equipamentos, materiais, profissionais especializados, serviços operacionais e demais elementos necessários à execução do evento, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa.

O levantamento de mercado, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos e do valor da contratação, bem como a análise das alternativas disponíveis, demonstraram que a execução do objeto por meio de uma única contratação proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, redução de riscos operacionais, otimização da fiscalização e adequada integração entre os serviços indispensáveis à realização do evento, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, as características técnicas, operacionais e logísticas do objeto, especialmente a necessidade de mobilização coordenada de estruturas, equipamentos e equipes especializadas, o cumprimento rigoroso do cronograma de montagem, execução e desmontagem, bem como a necessidade de suporte técnico e operacional durante todo o período do evento, verifica-se que a solução definida apresenta condições adequadas para assegurar a execução integrada e eficiente dos serviços, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação de responsabilidades e favorecendo a adequada gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela adequação da solução proposta, considerando que o modelo definido atende à necessidade da Administração Pública e possibilita a realização do Rodeio em Touros com segurança, qualidade, eficiência e observância das normas técnicas e legais aplicáveis, contribuindo para a valorização da cultura regional, o fortalecimento da atividade agropecuária, a promoção do lazer, a movimentação econômica local e regional e o atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação, com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026

A empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[XXXXXXXXXXXXXX]**, portador(a) do Documento de Identidade nº **[XXXXXXXXXXXXXXX]**, expedido por **[órgão emissor]**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXXXXXXXXXXXXXX]**,

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº **___/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], ___ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Função na Empresa
Assinatura

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS
Ref: Pregão Presencial nº XXX/2026 Processo Administrativo nº XXX/2026

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: [Nome completo da sua empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ da sua empresa]
Endereço Completo: [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
Telefone Comercial: [Seu número de telefone com DDD]
Endereço de E-mail: [Seu e-mail para contato]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: [Nome do Banco]
Agência: [Número da Agência]
Conta Corrente: [Número da Conta]

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			

Valor Total por Extenso: [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2026 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 106/2026

Processo Administrativo nº 024/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
>
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
>
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.[2]

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

> risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.
>
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.[3]

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto

[3] Idem 2, p. 293.

> porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

CONTRATO N° ___/2026
PROCESSO N.º ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º **___/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ___/__**/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio em Touros, com fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais itens necessários à execução do evento, no âmbito da 3ª EXPO – Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS, alusiva ao Dia Nacional do Agricultor, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram

este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º **___/2026, constantes do Processo Licitatório n.º ___**/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Número: 131
Organograma: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0005 - CULTURA PARA TODOS
Ação: 2.089 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara: 02.001.13.392.0005.2089.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

6.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma global e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 02 (dias) úteis após o recebimento definitivo da prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

6.4. Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.

7.2. As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

7.3. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Condições Gerais de Execução

8.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de solução completa para realização do Rodeio em Touros, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, profissionais especializados, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, necessários à perfeita execução do objeto.

8.1.2. A execução ocorrerá no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no local definido pela Administração, compreendendo os dias **30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026**, sendo de responsabilidade da contratada observar integralmente o cronograma estabelecido pela fiscalização.

8.2. Montagem, Operação e Desmontagem

8.2.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, iniciando a montagem de toda a infraestrutura com antecedência mínima de **04 (quatro) dias** do início oficial do evento e concluindo-a integralmente antes da abertura da programação. Todas as estruturas, equipamentos e instalações deverão estar plenamente montados, testados e aptos para utilização, possibilitando a realização das inspeções técnicas, testes operacionais, emissão das autorizações pelos órgãos competentes e a correção de eventuais inconformidades, sem comprometer o cronograma do evento.

8.2.2. Durante toda a realização do rodeio deverá ser mantida equipe técnica de plantão para atendimento imediato de quaisquer intercorrências, permanecendo responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos até o encerramento do evento.

8.2.3. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento oficial do evento e concluída no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização.

8.2.4. Todos os custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive aqueles relacionados à contratação de profissionais especializados e prestadores de serviços eventualmente necessários à montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por pagamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras despesas decorrentes dessas contratações.

8.3. Infraestrutura e Equipamentos

8.3.1. Toda a infraestrutura deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, compreendendo, no mínimo, arena, arquibancadas, palco, tendas, currais, bretes, painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, instalações elétricas e demais equipamentos, estruturas e instalações indispensáveis à plena execução do evento.

8.3.2. Os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, improvisados ou que possam comprometer a estabilidade estrutural, a funcionalidade dos sistemas ou a segurança dos competidores, trabalhadores e do público.

8.3.3. Toda a infraestrutura deverá ser instalada, revisada, testada e disponibilizada em plenas condições de operação antes do início do evento, cabendo à contratada realizar todas as verificações técnicas, ajustes e manutenções preventivas necessárias.

8.4. Responsabilidade Técnica

8.4.1. As estruturas temporárias deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)**, projetos, laudos, memoriais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar, CREA e demais entidades fiscalizadoras.

8.5. Segurança do Evento

8.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança das estruturas, equipamentos e instalações durante as fases de montagem, operação e desmontagem.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo iluminação de emergência, sinalização, extintores, rotas de fuga, estabilidade estrutural, controle de acesso, prevenção e combate a incêndio e demais exigências dos órgãos competentes.

8.5.2. Também deverá ser providenciado seguro destinado ao público estimado de aproximadamente **3.000 (três mil) pessoas**, bem como seguro para os competidores e profissionais envolvidos na realização do rodeio.

8.6. Equipe Técnica

8.6.1. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução do objeto, incluindo engenheiro responsável, locutores, juízes, salva-vidas de arena, coordenadores, fiscais, operadores, equipe de manejo, médico-veterinário credenciado junto ao IAGRO e demais profissionais indispensáveis ao perfeito funcionamento do evento.

8.6.2. Toda a equipe deverá atuar devidamente uniformizada ou identificada durante a execução contratual.

8.7. Bem-Estar Animal

8.7.1. Os animais utilizados nas competições deverão possuir origem regular e comprovada, estar devidamente identificados, acompanhados da respectiva **Guia de Trânsito Animal (GTA)**, vacinação, exames e demais documentos sanitários obrigatórios atualizados, em conformidade com a legislação vigente.

8.7.2. Compete exclusivamente à contratada disponibilizar instalações adequadas para o alojamento dos animais, assegurando condições apropriadas de descanso, alimentação, hidratação, manejo, limpeza, proteção contra intempéries e acompanhamento permanente por médico-veterinário habilitado durante todo o período de permanência no evento.

8.7.3. A contratada deverá observar integralmente as normas de bem-estar animal aplicáveis à realização de rodeios, sendo vedada a utilização de práticas ou equipamentos proibidos pela legislação.

8.7.4. Todos os equipamentos empregados nas montarias deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança dos competidores e a preservação da integridade dos animais.

8.7.5. O médico-veterinário responsável deverá acompanhar as atividades durante toda a realização do rodeio, realizando inspeções, prestando atendimento imediato aos animais e adotando as providências necessárias em caso de lesão ou enfermidade.

8.7.8. A contratada responderá integralmente pelo cumprimento da legislação relativa ao transporte, manejo, permanência e utilização dos animais durante a execução do evento.

8.8. Materiais, Equipamentos e Insumos

8.8.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, dispositivos de segurança, produtos de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.9. Responsabilidades da Contratada

8.9.1. São de inteira responsabilidade da contratada:

- transporte de materiais, equipamentos, estruturas, animais e equipes;
- alimentação, hospedagem e deslocamento de todos os profissionais envolvidos;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
- licenças, autorizações, ARTs, projetos e demais documentos técnicos;
- substituição imediata de qualquer estrutura, equipamento ou profissional que não atenda às especificações contratuais;
- reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros durante a execução do contrato.

8.10. Atendimento às Normas Técnicas

8.10.1. Toda a execução deverá observar as normas da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros Militar, IAGRO, legislação de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à realização de eventos temporários.

8.11. Recebimento dos Serviços

8.11.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço, estrutura, equipamento ou material que não atenda às especificações técnicas, normas de segurança ou exigências contratuais, cabendo à contratada promover sua imediata substituição ou adequação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. Disponibilidade Operacional

8.12.1. Toda a infraestrutura deverá permanecer em pleno funcionamento durante o período de realização do evento, competindo à contratada substituir imediatamente qualquer

equipamento, estrutura ou profissional que apresente defeito, interrupção de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.13. Fiscalização e Vistorias

8.13.1. A Administração poderá realizar vistorias durante as etapas de montagem, execução e desmontagem, podendo determinar adequações, substituições ou correções sempre que verificar desconformidade com o Termo de Referência, normas técnicas ou exigências dos órgãos fiscalizadores.

8.14. Limpeza e Organização do Local

8.14.1. Compete à contratada manter organizadas as áreas sob sua responsabilidade durante todo o período de execução, promovendo a retirada de resíduos, sobras de materiais e equipamentos ao término dos serviços, entregando o local em condições adequadas de utilização.

8.15. Comunicação com a Fiscalização

8.15.1. A contratada deverá indicar, antes do início da execução, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, permanecendo disponível para atendimento imediato das solicitações da fiscalização.

8.16. Responsabilidade Civil

8.16.1. A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público, aos competidores, aos trabalhadores, ao público participante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

8.17. Requisitos dos Itens e Quantitativos

8.17.1. Os itens **04, 12, 17, 19, 21 e 30** deverão ser executados durante os **03 (três) dias** de realização do evento, sendo seus quantitativos expressos em diárias, correspondentes à quantidade necessária por dia multiplicada pelo período de execução, conforme segue:

- **Item 04:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) painéis de LED por dia;
- **Item 12:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) juízes de rodeio por dia;
- **Item 17:** 09 (nove) diárias, correspondentes à disponibilização de 03 (três) porteireiros por dia;
- **Item 19:** 06 (seis) diárias, correspondentes à disponibilização de 02 (dois) salva-vidas de arena por dia;
- **Item 21:** 15 (quinze) diárias, correspondentes à disponibilização de 05 (cinco) integrantes da equipe de manejo por dia;
- **Item 30:** 45 (quarenta e cinco) diárias, destinadas às despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe necessária à execução do evento, correspondentes a disponibilização de 15 (quinze) integrantes por dia.

8.17.2. Os itens **01, 23 e 24** correspondem à contratação de seguros, devendo ser apresentados mediante **01 (uma) única apólice para cada item**, com cobertura durante todo o período de realização do evento.

8.17.3. Os demais itens deverão ser fornecidos nas quantidades constantes da planilha de especificações, contemplando integralmente a infraestrutura, os equipamentos, os serviços especializados, os profissionais e os demais recursos necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de _____ meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;

d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;

i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;

j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;

k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;

l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;

c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;

d) Exercer a fiscalização do fornecimento;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;

i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado em até XXXXXXXXXX (XXXXXXX) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.

12.2. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

13.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;

b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;

c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;

d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;

e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;

b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome]
GERENCIA XXXXXX

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **CPF:**_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____ **CPF:**_____
ASSINATURA:_____